EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2026

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO.**
Processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.896, de 17 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/**, no **dia 03 de agosto de 2026**, às 9h, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento de demandas das unidades básicas de saúde (UBS) do município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo empenho (ou instrumento equivalente) que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.4. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os produtos licitados e registrados.

1.5. Não poderá ser ofertada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 22.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal intransferíveis, obtidas na Bolsa Nacional de Compras pelo site **https://bnc.org.br/**.

3.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Candelária, devidamente justificada.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

f) No ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

4.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1. No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

5.2.2. No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.6. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não será exigido garantia da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Certidão **negativa** correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/ .

b) Certidão **negativa** correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **será de 1%,** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá o modo de disputa adotado.

10.2. Caso seja adotado o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2.1. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.3.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.4. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.4.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.4.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas

24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da sessão pública, no sítio eletrônico **https://bnc.org.br/.**

10.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 horas, conforme item 4.5 deste edital.

12.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2.2. O pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2.3. A não apresentação da proposta readequada ao último lance ofertado acarretará na desclassificação do licitante no referido item, sujeito às sanções previstas no item 20 deste edital.

12.2.4. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.3.1. Será desclassificada a proposta do item que o preço final seja superior ao valor máximo contido no Termo de Referência.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 horas.

13.1.1 O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia com declaração de autenticidade feita por advogado, sob sua responsabilidade pessoal em conformidade com seu artigo 12 e assemelhado ao artigo 425, inciso IV, do Código de Processo Civil.

13.4.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital gerada a partir do uso do Certificado ICP- Brasil.

13.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nas alíneas "e" e "f" do item 4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo empenho (ou instrumento equivalente) que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

16.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. A fiscalização **técnica** da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Cesar Weiss, que deverá ir anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.11. A fiscalização **administrativa** da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Cesar Weiss, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços poderão ser alterados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 18.3 deste edital e recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. ENTREGA DO OBJETO

19.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 10(dez) dias após a emissão da nota de empenho.

19.1.1. A nota de empenho, que será encaminhada através do Almoxarifado Central, via e-mail: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Rua Thompson Flores, n°284, Bairro Centro, Candelária/RS, no horário das 8h às 11:30hrs e das 13:30 as 17hrs.

19.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

19.4. Toda entrega fora do local ou fora das especificações estabelecidas fará com que a contratada seja notificada, a qual ficará obrigada a recolher e substituir os mesmos, o que deverá fazer imediatamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento e substituição, sendo aplicadas as penalidades quando for o caso.

19.5. Se o objeto se estiver de acordo com Edital e seus anexos, serão recebidos:

19.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo do Setor do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candelária, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

19.5.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização do Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Candelária a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação da nota fiscal ao Setor de Pagamentos da Prefeitura Municipal.

19.6. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

19.7. O fornecedor deve entregar a quantidade dos itens discriminados no empenho, e que a Prefeitura Municipal não é obrigada a adquirir a quantidade em fardos fechados.

19.8. Todos os itens deverão ser de boa qualidade, observando a validade, e as normas técnicas exigíveis.

19.9. A contratada deverá indicar nome, telefone e e-mail para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

19.10. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

19.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
d) não mantiver a proposta em especial quando:
d.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
d.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d.4) deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou

d.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.8. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções.

20.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico na Bolsa Nacional de Compras.

21.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.2.1. As respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro no site **https://bnc.org.br/**.

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Bolsa Nacional de Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://portal.candelaria.rs.gov.br/.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços.

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 01 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ MALLMANN
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Pregão nº 30/2026 foi revisado em 14 de julho de 2026 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 30/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas das unidades básicas de saúde (UBS) do município**, conforme a seguir especificado:

Item	Produto	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor total
1	ÁLCOOL 70% GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS EMBALAGEM DE 500 ML COM VALVULA PUMP FÁCIL, REGISTRO NA ANVISA	2000	UNIDADE	8,06	16.120,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	3000	UNIDADE	6,75	20.250,00
3	ALCOOL GEL - COMPOSIÇÃO: ALCOOL, ESPESSANTE, DESNATURANTE, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO GL 70% - GALÃO 5L	100	UNIDADE	48,46	4.846,00

4	ALCOOL IODADO EMB. 1 LITRO	200	LITRO	22,96	4.592,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500 GRAMAS.	200	UNIDADE	13,43	2.686,00
6	AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, MANGA LONGA, GRAMATURA 40G, PUNHO COM ELÁSTICO 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, HIPOALÉRGÊNICO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO E ABRASÃO, ABERTURA PARA AS COSTAS, DECOTE COMUM RENTE AO PESCOÇO COM AJUSTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 1,25 CM. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA SUPERIOR A 91%; ATÓXICA; COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. COR AZUL OU VERDE. REGISTRO NA ANVISA MS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	200	UNIDADE	2,42	484,00
7	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE -13 LITROS	2000	UNIDADE	5,57	11.140,00
8	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 7 LITROS	2000	UNIDADE	4,13	8.260,00
9	CAMPO CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM NÃO TECIDO; TAMANHO	500	UNIDADE	2,64	1.320,00

	50X50 CM; COR AZUL; SEM FENESTRA (L.I.A-LAMINADO IMPERMEÁVEL ABSORVENTE); COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO. REGISTRO NA ANVISA MS				
10	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	60	UNIDADE	4,63	277,80
11	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	60	UNIDADE	2,49	149,40
12	CATETER (ABOCATH) INTRAVENOSO TAMANHO 14G, ESTERIL, USO ÚNICO CAIXA COM 50 UNIDADES	50	CAIXA	71,67	3.583,50
13	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº12 DESCARTÁVEL SILICONIZADA	500	UNIDADE	1,07	535,00
14	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%. SOLUÇÃO ANTI-SEPTICA PARA LIMPEZA DE PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS.	300	LITRO	13,62	4.086,00
15	CLOREXIDINA AQUOSA 2%. SOLUÇÃO ANTI-SEPTICA PARA SONDAGEM.	200	LITRO	20,57	4.114,00
16	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	100	UNIDADE	14,32	1.432,00

17	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO PP, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	100	UNIDADE	15,92	1.592,00
18	CONECTOR EXTENSOR MULTIVIAS 2 VIAS ESTERIL COM CLAMP	400	UNIDADE	0,85	340,00
19	CUBA INOX 9 CM PARA ASSEPSIA	50	UNIDADE	25,82	1.291,00
20	EQUIPO MACROGOTAS, ATOXICO ESTERIL DESCARTAVEL	500	UNIDADE	1,47	735,00
21	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	20	CAIXA	97,85	1.957,00
22	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	20	CAIXA	55,20	1.104,00
23	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 6-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	20	CAIXA	41,44	828,80
24	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM TAMPA-FRASCO C/250 ML	100	UNIDADE	10,44	1.044,00
25	GEL PARA ULTRASSOM EMBALAGEM C 100ML	500	UNIDADE	3,09	1.545,00

26	GEL PARA ULTRASSOM EMBALAGEM C 5 LITROS	50	UNIDADE	38,55	1.927,50
27	HIPOCLORITO 1%	300	LITRO	4,23	1.269,00
28	IODOFOR AQUOSO CONCENTRAÇÃO, EMB DE 01 LITRO	200	LITRO	50,06	10.012,00
29	KIT DE NEBULIZAÇÃO (MÁSCARA, COPO E EXTENSOR) - ADULTO. DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE.	200	UNIDADE	9,66	1.932,00
30	KIT DE NEBULIZAÇÃO (MÁSCARA, COPO E EXTENSOR) - PEDIÁTRICO. DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE.	100	UNIDADE	6,46	646,00
31	LÂMINA PARA BISTURI Nº22, CX COM 100 UN	100	CAIXA	31,00	3.100,00
32	LUVA NITRILICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M. NÃO ESTÉRIL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, COR ZUL, ROSA OU LILÁS. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	2000	UNIDADE	39,03	78.060,00
33	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	2000	CAIXA	27,05	54.100,00
34	MASCARA TIPO HUDSON INFANTIL	100	UNIDADE	7,21	721,00

35	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL/ NEONATAL. OXÍMETRO RECARREGÁVEL + SENSOR NEONATAL TIPO Y - OXÍMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO ACOMPANHADO DE SENSOR REUTILIZÁVEL MODELO Y PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; FORNECE LEITURA DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; PORTÁTIL E LEVE DE NO MAX 300 GRAMAS COM AS BATERIAS; ACOMPANHADO DE BATERIA/PILHA RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO 20 HORAS DE AUTONOMIA E DO CARREGADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	10	UNIDADE	1.943,02	19.430,20
36	PINÇA DE BIOPSIA CERVICAL(GINECOLÓGICA), AÇO ONOXIDÁVEL TIPO MEDINA, 24 E 5MM.	20	UNIDADE	202,72	4.054,40
37	PINÇA DE DISSECÇÃO 16CM	50	UNIDADE	16,81	840,50
38	PROPE DESCARTÁVEL PACOTE	60	UNIDADE	9,90	594,00

	C/ 100 UNID.				
39	REANIMADOR- AMBU EM SILICONE ADULTO	20	UNIDADE	135,35	2.707,00
40	SACO BRANCO P/LIXO CONTAMINADO, 30 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	200	PCT	15,67	3.134,00
41	SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO 50 LTS, COM 100 UNID	200	UNIDADE	20,89	4.178,00
42	SCALP Nº 23 G. DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO, CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. TUBO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. APRESENTAÇÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM NR-32.	1000	UNIDADE	0,32	320,00
43	SERINGA DE 20ML BICO DE LUER LOCK ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICAE APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	10000	UNIDADE	0,40	4.000,00

44	SERINGA DE 5ML BICO DE LUER LOCK ESTÉRIL -ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICA E APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	10000	UNIDADE	0,37	3.700,00
45	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 500, 120CM POLIURETANO COM FIO GULA EM AÇO INOC PRÉ - LUBRIFICADO COMPOSTO POR 7 FIOS TRANÇADOS E PONTA ATRAUMATICA	100	UNIDADE	13,70	1.370,00
46	SONDA URETAL Nº 06	2000	UNIDADE	0,48	960,00
47	SONDA URETRAL Nº 16	2000	UNIDADE	0,81	1.620,00
48	SONDA URETRAL Nº 18	2000	UNIDADE	0,90	1.800,00
49	SONDA VESICAL FOLEY Nº20 (2 VIAS) - COM REGISTRO NA ANVISA	300	UNIDADE	3,03	909,00
50	TALA METALICA 12MM X 250MM	200	UNIDADE	6,74	1.348,00
51	TENTACANULA	200	UNIDADE	13,72	2.744,00
52	TERMOMETRO DIGITAL (SEM MERCURIO), PONTA FLEXÍVEL EMBORRACHADA, 100% RESISTENTE À ÁGUA, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, VERIFICADO E	30	UNIDADE	10,31	309,30

	APROVADO PELO INMETRO, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (SUBSTITUÍVEL), MEDIÇÃO DIGITAL, LOCAL DE MEDIÇÃO BOCA E OU AXILA COM INDICADOR DE BATERIA, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, TEMPO DE MEDIÇÃO 60 A 120 S COM ALARME, A PROVA D'ÁGUA, UNIDADE DE MEDIDA ºC, GARANTIA 12 MESES				
53	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, TIPO PISTOLA COM - MIRA LASER - FAIXA DE TEMPERATURA (APROXIMADAMENTE - 30ºC A 500ºC) - DIPLAY DIGITAL LCD ILUMINADO - MÁXIMO/MÍNIMO - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 15 SEGUNDOS SEM USO - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA - MEDIDA DE TEMPERATURA EM ºC E F - TEMPO DE RESPOSTA EM MENOS DE 1 SEGUNDO - ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE 3V (2 PILHAS AAA), OU BATERIA 9V - INDICADOR DE TEMPERATURA MÁXIMA - COM MANUAL E RECOMENDAÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS	20	UNIDADE	141,24	2.824,80

	ACOMPANHAR LAUDO DE CALIBRAÇÃO VÁLIDO POR 01 ANO, NO MÍNIMO.				
54	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CÂMARA DE VACINAS COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE, COM VISOR DIGITAL, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	50	UNIDADE	58,69	2.934,50
55	TESOURA ÍRIS RETA PEQUENA- DEVE SER DELICADA PARA REMOÇÃO DE SUTURA	60	UNIDADE	19,22	1.153,20
56	TESOURA SPENCER 9 CM RETA	60	UNIDADE	24,36	1.461,60
57	TESOURA SPENCER RETA 12 CM	60	UNIDADE	34,98	2.098,80
58	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ, CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA	54,88	1.097,60
59	TINTURA DE BENJOIM EMB DE 01 LITRO.	25	LATA	131,23	3.280,75
60	XILOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR, EMBALAGEM DE 20ML	200	UNIDADE	9,20	1.840,00
61	ABAIXADOR DE LINGUA COLORIDO COM SABOR PACOTE C/ NO MÍNIMO 40 UNIDADES	200	PCT	29,12	5.824,00
62	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UN.	200	PCT	4,61	922,00
63	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	200	UNIDADE	6,32	1.264,00

	EMBALAGEM 01 LITRO.				
64	AGULHA ACUPUNTURA 25/30, CABO ESPIRAL INOX, ESTERILIZADA COM MANDRIL DE PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	25,67	1.283,50
65	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 13 X 4,5 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	CAIXA	54,35	10.870,00
66	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 20 X 5,5 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	CAIXA	45,98	9.196,00
67	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 25 X 6 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	CAIXA	48,53	9.706,00
68	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 25 X 7 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	CAIXA	43,61	8.722,00
69	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 25 X 8 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	CAIXA	42,83	8.566,00
70	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 40 X 12 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	CAIXA	46,04	9.208,00

71	ALCOOL IODADO EMB. 1 LITRO	150	LITRO	31,26	4.689,00
72	ALGODAO ORTOPEDICO ROLO DE 15CM X 1M, PCT 12	200	UNIDADE	23,01	4.602,00
73	ALGODÃO ROLETE RÍGIDO E COM ALTO PODER ABSORVENTE PACOTE COM 100 ROLETES.	1000	PCT	2,99	2.990,00
74	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM BICO LONGO COM CAPACIDADE DE 500ML	60	UNIDADE	4,06	243,60
75	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE BRAÇO MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO BRAÇADEIRA PADRAO 22-42 CM, MONITOR DIGITAL DE LEITURA DETECTIR DE BATIMENTOS CARDIACOS IRREGULARES, ARMAZENAMENTO DAS LEITURAS MAIS RECENTES, 30 MEMORIAS SEQUENCIAIS	20	UNIDADE	163,35	3.267,00
76	ATADURA DE CREPE, MACIA, ELASTICA E RESISTENTE 06 CM X 1,8 MTS, 13 FIOS EMBALAGEM INDIVIDUAL	5000	UNIDADE	0,54	2.700,00
77	ATADURA DE CREPE, MACIA, ELASTICA E RESISTENTE 08 CM X 1,8 MTS, 13 FIOS EMBALAGEM INDIVIDUAL	5000	UNIDADE	0,57	2.850,00
78	ATADURA DE CREPE, MACIA,	5000	UNIDADE	0,75	3.750,00

	ELASTICA E RESISTENTE 10 CM X 1,8 MTS, 13 FIOS EMBALAGEM INDIVIDUAL				
79	ATADURA DE CREPE, MACIA, ELASTICA E RESISTENTE 12CM X 1,8 MTS, 13 FIOS EMBALAGEM INDIVIDUAL	5000	UNIDADE	0,75	3.750,00
80	ATADURA DE CREPE, MACIA, ELASTICA E RESISTENTE 15CM X 1,8 MTS, 13 FIOS EMBALAGEM INDIVIDUAL	5000	UNIDADE	1,03	5.150,00
81	ATADURA DE CREPE, MACIA, ELASTICA E RESISTENTE 20CM X 1,8 MTS, 13 FIOS EMBALAGEM INDIVIDUAL	5000	UNIDADE	1,46	7.300,00
82	BABADOR DE PAPEL C/100 - (EM DUAS CAMADAS 1 DE PAPEL E A OUTRA DE PLÁSTICO)	300	UNIDADE	21,52	6.456,00
83	BACIA INOX 41 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA	20	UNIDADE	100,69	2.013,80
84	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE BEGE (CAIXA COM 500 UNIDADES)	100	CAIXA	14,54	1.454,00
85	BARBEADOR DESCARTAVÉL (01) UMA LÂMINA.	100	UNIDADE	2,55	255,00
86	BENZINA RETIFICADA EMBALAGEM DE 1 LITRO	60	LITRO	34,67	2.080,20
87	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 125G	400	UNIDADE	13,15	5.260,00

88	BOLSA COLETORA DE URINA, COM SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, REGISTRO NA ANVISA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DESCRIÇÃO: CONTEÚDO - BOLSA COLETORA COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO PARA DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO DE DRENAGEM.	500	UNIDADE	3,12	1.560,00
89	CABO DE BISTURI Nº 03	50	UNIDADE	10,35	517,50
90	CABO DE BISTURI Nº04	50	UNIDADE	10,43	521,50
91	CAIXA - TÉRMICA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇAS LATERAIS E TAMPA ARTICULADA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 15.2 LITROS COR AZUL	20	UNIDADE	306,03	6.120,60
92	CAIXA INOX PARA MATERIAL CIRÚRGICO; DIMENSÕES:NO MÍNIMO (26 X 12 X 06)	20	UNIDADE	127,05	2.541,00

93	CAIXA INOX PARA MATERIAL CIRÚRGICO; DIMENSÕES:NO MÍNIMO (20 X 10 X 05)	20	UNIDADE	81,04	1.620,80
94	CAIXA - TÉRMICA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE COM ALÇAS LATERAIS E TAMPA ARTICULADA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 4.7 LITROS COR AZUL	30	UNIDADE	49,83	1.494,90
95	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	50	UNIDADE	2,26	113,00
96	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	20	UNIDADE	2,16	43,20
97	CATETER (ABOCATH) INTRAVENOSO TAMANHO 16G, ESTERIL, USO ÚNICO CAIXA COM 50 UNIDADES	100	CAIXA	60,74	6.074,00
98	CATETER (ABOCATH) INTRAVENOSO TAMANHO 18 G, ESTERIL, USO ÚNICO CAIXA COM 50 UNIDADES	100	CAIXA	44,53	4.453,00
99	CATETER (ABOCATH) INTRAVENOSO TAMANHO 20G, ESTERIL, USO ÚNICO CAIXA COM 50 UNIDADES	100	CAIXA	56,91	5.691,00
100	CATETER (ABOCATH) INTRAVENOSO TAMANHO 22G, ESTERIL, USO ÚNICO CAIXA COM 50 UNIDADES	100	CAIXA	56,41	5.641,00
101	CATETER (ABOCATH) INTRAVENOSO TAMANHO 24 G, ESTERIL, USO ÚNICO CAIXA	100	UNIDADE	54,65	5.465,00

	COM 50 UNIDADES				
102	CATETER ÓCULOS OXIGENOTERAPIA PCT C/ 10 UNIDADES (CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PARA OXIGÊNIO TAMANHO ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO).	500	UNIDADE	10,76	5.380,00
103	CATETER ÓCULOS OXIGENOTERAPIA PCT C/ 10 UNIDADES (CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PARA OXIGÊNIO TAMANHO INFANTIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO).	500	UNIDADE	12,27	6.135,00
104	CATETER PARA ASPIRAÇÃO ORO TRAQUIAL ADULTO N° 14, REGISTRO NA ANVISA	2000	UNIDADE	0,61	1.220,00
105	CATETER PARA ASPIRAÇÃO ORO TRAQUIAL ADULTO N° 16, REGISTRO NA ANVISA	2000	UNIDADE	0,91	1.820,00
106	CATETER PARA ASPIRAÇÃO ORO TRAQUIAL INFANTIL (Nº 10) REGISTRO NA ANVISA	2000	UNIDADE	0,91	1.820,00
107	CATETER PARA ASPIRAÇÃO ORO TRAQUIAL INFANTIL (Nº 12) REGISTRO NA ANVISA	2000	UNIDADE	0,53	1.060,00
108	CATETER PARA ASPIRAÇÃO ORO TRAQUIAL INFANTIL (Nº 8)	2000	UNIDADE	0,51	1.020,00

	REGISTRO NA ANVISA				
109	CATETER PARA ASPIRAÇÃO ORO TRAQUIAL INFANTIL (Nº 6) REGISTRO NA ANVISA	2000	UN	0,68	1.360,00
110	CATETER PARA ASPIRAÇÃO ORO TRAQUIAL INFANTIL Nº 8	2000	UNIDADE	1,07	2.140,00
111	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº04 DESCARTÁVEL SILICONIZADA	200	UNIDADE	0,92	184,00
112	COMPARTILHAMENTO PARA ALGODAO EM INOX 10 X 10	20	UNIDADE	85,33	1.706,60
113	COMPRESSAS DE GAZE ,10X 10 CM NÃO ESTERIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS PACOTE COM 500 UNIDADES, REGISTRO ANVISA	800	UNIDADE	39,35	31.480,00
114	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML EMBALAGEM DE 100UN	500	UNIDADE	4,25	2.125,00
115	CUBA RIM 26 CM X 12 CM, DE INOX	50	UNIDADE	49,05	2.452,50
116	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE 19X76MM. CAIXA COM NO MINÍMO 40 UNIDADES.	500	CAIXA	8,60	4.300,00
117	CURETA OUVIDO PARA CERUME	20	UNIDADE	64,71	1.294,20
118	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE) PARA	300	LITRO	17,17	5.151,00

	OPERAÇÕES DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS - HOSPITALARES. REGISTRO NA ANVISA. POSSUIR LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE.				
119	EQUIPO MICROGOTAS, ATOXICO ESTERIL, DESCARTAVEL	500	UNIDADE	0,95	475,00
120	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SIMPLES, ESTÉRIL, PARA SER UTILIZADO JUNTO COM FRASCO DE ALIMENTAÇÃO. NA COR AZUL (ESPECIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL). EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM REGISTRO NA ANVISA.	500	UNIDADE	1,50	750,00
121	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL (ESCOVA GINECOLÓGICA) PCT COM 100 UNIDADES	300	UNIDADE	27,55	8.265,00
122	ESCOVA CLOREXIDINA 2% TESOATIVOS DEGERMANTE 22 ML	400	UNIDADE	2,36	944,00
123	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA DE BOTÃO	30	UNIDADE	77,44	2.323,20

124	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO OBESO	20	UN	124,74	2.494,80
125	ESPAÇADOR VALVULADO 0-2 ANOS, DEVE POSSUIR MÁSCARA DE NEONATAL ANATÔMICA (PEQUENA), BI-VALVULADO.	50	UNIDADE	16,01	800,50
126	ESPARADRAPO COM 4,5MX10CM	800	UNIDADE	7,26	5.808,00
127	ESPATULA DE AYRE PCT COM 100UN	300	UNIDADE	10,63	3.189,00
128	ESPECULO DESCARTAVEL GRANDE	3000	UNIDADE	1,61	4.830,00
129	ESPECULO DESCARTAVEL MEDIO	3000	UNIDADE	1,55	4.650,00
130	ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO	3000	UNIDADE	1,45	4.350,00
131	ESTETOSCÓPIO ADULTO: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: BAIXO PESO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM; COM GARANTIA DE NO MINÍMO DE 01 ANO.	50	UNIDADE	33,21	1.660,50
132	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: BAIXO PESO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO	60	UNIDADE	17,95	1.077,00

	MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM; COM GARANTIA DE NO MINÍMO DE 01 ANO.				
133	EXTENSOR 2 METROS	100	UNIDADE	2,47	247,00
134	EXTENSOR FIXO COM 2 VIAS COM CLAMP ESTÉRIL	200	UNIDADE	0,71	142,00
135	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 2-0 CX COM 24 UN	40	UNIDADE	29,80	1.192,00
136	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	50	CAIXA	24,63	1.231,50
137	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	50	CAIXA	24,63	1.231,50
138	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	50	CAIXA	34,77	1.738,50
139	FIO DE SUTURA CATGNT SIMPLES COM AGULHA 3-0, CX COM 24UN	30	CAIXA	94,40	2.832,00
140	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-O, CAIXACOM 24 UN.	20	CAIXA	93,37	1.867,40
141	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0, CAIXACOM 24 UNIDADES	20	CAIXA	72,77	1.455,40

142	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE; RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOATIVA QUE QUANDO SUBMETIDA À ESTERILIZAÇÃO MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. EMBALAGEM COM UMA FITA DE 19MM X 30 METROS.	800	UNIDADE	5,29	4.232,00
143	FITA CIRURGICA POROSA HIPOALERGENICA 5MM X 10M	600	UNIDADE	5,20	3.120,00
144	FITA MÉTRICA NOVA DE 1,50CM X 12MM; COMPOSIÇÃO 95% POLIESTER 5% FIBRA DE VIDRO.	100	UNIDADE	8,40	840,00
145	FITA MICROPOROSA BRANCA 2,5CM X 4,5M HIPOALÉRGICA E DE ALTA FIXAÇÃO	1000	UNIDADE	1,92	1.920,00
146	FITA MICROPOROSA BRANCA 5 CM X 4,5M HIPOALÉRGICA E DE ALTA FIXAÇÃO	1000	UNIDADE	5,02	5.020,00

147	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY EMB. DE 30 ML	800	FRASCO	9,31	7.448,00
148	FLUXOMETRO PARA VALVULA REGULADORA DE CILINDRO DE M CILINDRO DE OXIGENIO, CONEXOES COMPATIVEIS COM A NORMA NBR 11906 DA ABNT, FLUXOMETRO 0-15L/MIN OXIGENIO.	50	UNIDADE	51,74	2.587,00
149	FRASCO PARA COLETA DE EXAMES 80ML (COM TAMPA DE ROSQUEAR)	5000	UNIDADE	0,48	2.400,00
150	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML.	500	UNIDADE	0,92	460,00
151	FRONHA BRANCA DE 100% ALGODÃO - PERCAL 180 FIOS SEM ABAS. DIMENSÕES:50CMX70CM	100	UNIDADE	26,47	2.647,00
152	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA	100	M	8,47	847,00
153	GAZE ROLO TIPO QUEIJO13 FIOS 91 CM X 91 CMCONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; COM 8 CAMADAS E 3 DOBRAS QUE EVITAM DESFIAMENTO LIVRE DE MANCHAS, IMPUREZAS; HIDROFILIZADA; ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPITICO; ATÓXICA E APIROGÊNICO; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: ROLO DE 91MTS X	100	UNIDADE	38,12	3.812,00

	91CM DE LARGURA;				
154	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, CAIXA DE MÍNIMO 100UM	400	CAIXA	2,17	868,00
155	INALADOR (NEBULIZADOR PORTÁTIL) BIVOLT, INALADOR A AR COMPRIMIDO. COM MASCARA ADULTO E INFANTIL. CERTIFICADO PELA ANVISA	30	UNIDADE	124,65	3.739,50
156	LÂMINA DE BORDA FOSCA, 26 X 76 MM ESPESURA DE 1 A1,2MM CAIXA C/ 50 UNI.	300	CAIXA	5,73	1.719,00
157	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DE DÍGITOS (AGULHA-MICROLET), CAIXA COM NO MÍNI. 100 UM. COM DISPOSITIVO DE PUNÇÃO ESTERIL	500	UNIDADE	11,03	5.515,00
158	LANTERNA CLÍNICA - LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V, CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA INCLUSAS.	50	UNIDADE	20,48	1.024,00

159	LENÇOL COM ELASTICO PARA CAMA DO SAMU, EM TECIDO PERCAL, 180 FIOS 100% ALGODÃO 0,80X1,88 PARA COLCHÃO DE 25CM ALTURA	100	UNIDADE	56,30	5.630,00
160	LENÇOL PARA COBRIR PACIENTE, COR BRANCA, EM TECIDO PERCAL, BRANCO, 100% ALGODÃO - PERCAL 180 FIOS; DIMENSÕES:2,00CM X 1,20CM.	100	UNIDADE	36,37	3.637,00
161	LOÇÃO OLEOSA Á BASE DE AGE E TCM, FRASCO COM 200ML	1000	UNIDADE	9,06	9.060,00
162	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 EMB. EM PAR	800	UNIDADE	1,50	1.200,00
163	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 EMB. EM PAR	800	UNIDADE	1,66	1.328,00
164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 EMB. EM PAR	800	UNIDADE	1,60	1.280,00
165	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0 EMB. EM PAR	800	UNIDADE	1,42	1.136,00
166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,5 EMB. EM PAR	800	PAR	1,69	1.352,00
167	LUVA DE TOQUE VAGINAL DE PLÁSTICO, ESTÉRIL, AMBIDESTRO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	400	UNIDADE	10,07	4.028,00
168	LUVA NITRILICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G. NÃO ESTÉRIL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, COR ZUL, ROSA OU LILÁS. COM NUMERO DE	1200	UNIDADE	21,74	26.088,00

	REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES				
169	LUVA NITRILICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P. NÃO ESTÉRIL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, COR ZUL, ROSA OU LILÁS. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1500	UNIDADE	18,33	27.495,00
170	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1500	CAIXA	19,79	29.685,00
171	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	1500	CAIXA	19,78	29.670,00
172	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO G, CAIXA COM 100UN.	1000	CAIXA	19,26	19.260,00
173	MANTA TÉRMICA DE EMERGÊNCIA ALUMINIZADA NOVA DE 2,10M X 1,40M CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO	200	UNIDADE	5,52	1.104,00
174	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 50 UNIDADES. COM FILTRO BACTERIANO 95% ENTRE AS CAMADAS, EM PROPILENO, PRESILHA INTERNA QUE MOLDA O NARIZ EM TODA A SUA EXTENSÃO. COR	1500	UNIDADE	5,89	8.835,00

	BRANCA, COM AMARRAÇÃO ELASTICA. EMBALAGENS COM TODAS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA 12 MESES. EMBALAGEM COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.				
175	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL.	100	UNIDADE	7,47	747,00
176	MÁSCARA MODELO N95 - CONSTITUÍDA POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTACÃO - COMPOSTA DE NÃO - TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA. SOBRE ESTA CONCHA E MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. A PARTE EXTERNA DO RESPIRADOR E COMPOSTA POR UM NÃO-TECIDO QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE EVITANDO QUE AS FIBRAS POSSAM SE SOLTAR. A ESTE CONJUNTO SAO INCORPORADAS 2 BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL NECESSÁRIO	500	UNIDADE	1,13	565,00

	PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO NA FACE DO USUÁRIO. FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2/N95. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%. BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA). EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%. BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA). FORMATO CONCHA. RESISTENTE A FLUIDOS. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.				
177	MASCARA TIPO HUDSON ADULTO	200	UNIDADE	7,11	1.422,00
178	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR. MÁSCARA COM ABERTURA PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO EM SEU INTERIOR; RECIPIENTE COM COPO GRADUADO DE 5 A 15ML; EXTENSÃO TRANSPARENTE E NÃO TÓXICA COM 1,50MTS; CLIQUE DE SEGURANÇA NA	200	UNIDADE	12,56	2.512,00

	VEDAÇÃO DO COPO X TAMPA.				
179	MICROPORE 1,25 CM X 10 MTS RG ANVISA.	1000	UNIDADE	2,45	2.450,00
180	OFTALMOSCÓPIO NOVO COM 5 TIPOS DE ABERTURAS (DIAFRAGMAS) CIRCULO GRANDE, PEQUENO, ESTRELA DE FIXAÇÃO, SEMICÍRCULO E LIVRE DE VERMELHO.	15	UNIDADE	587,85	8.817,75
181	ÓLEO ESSENCIAL DE CIPRESTE PURO E SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS, PARA AROMATERAPIA	50	UNIDADE	64,90	3.245,00
182	ÓLEO ESSENCIAL DE GERÂNIO PURO E SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS, PARA AROMATERAPIA.	50	UNIDADE	54,93	2.746,50
183	ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA PURO E SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS, PARA AROMATERAPIA.	50	UNIDADE	73,83	3.691,50
184	ÓLEO ESSENCIAL DE TANGERINA PURO E SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS, PARA AROMATERAPIA	50	UNIDADE	41,43	2.071,50
185	ÓLEO ESSENCIAL DE LIMÃO SICILIANO PURO E SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS, PARA AROMATERAPIA, 10 ML.	50	UN	47,56	2.378,00

186	OTOSCÓPIO METÁLICO, CABO PARA 02 PILHAS ALCALINAS AA, LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5 V, ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS PERMANENTE DE CALIBRE DIFERENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	50	UNIDADE	227,37	11.368,50
187	PAPEL LENÇOL 100% CELULOSE, COM NO MÍNIMO 50 METROS, LARGURA DE NO MÍNIMO 50 CM, GRAMATURA ENTRE 28 E 32 G.	500	UNIDADE	8,22	4.110,00
188	PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR DEA ISIS (CONJUNTO) ADULTO	20	UNIDADE	910,33	18.206,60
189	PINÇA ADSON COM DENTES 12 CM	50	UNIDADE	14,08	704,00
190	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM	50	UNIDADE	14,71	735,50
191	PINÇA ANATOMICA PONTA FINA 16 CM	50	UNIDADE	20,81	1.040,50
192	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	50	UNIDADE	17,02	851,00
193	PINÇA KELLY CURVA EM AÇO INOX TAM 14CM	50	UNIDADE	25,74	1.287,00
194	PINCA KELLY RETA ACO INOX 14CM	50	UNIDADE	38,30	1.915,00
195	PINCA KOCHER CURVA ACO INOX 14CM	50	UNIDADE	38,58	1.929,00
196	PINÇA PONTA RETA 9 CM	50	UNIDADE	24,38	1.219,00
197	PONTO SEMENTE AURICULOTERAPIA MICROP	800	UNIDADE	7,31	5.848,00

	QUADRADO C/ 60 UNIDADES				
198	PORTA AGULHA HEGAR 15 CM	30	UNIDADE	29,30	879,00
199	REANIMADOR- AMBU EM SILICONE INFANTIL	50	UNIDADE	128,67	6.433,50
200	REPELENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA PICADA DE MOSQUITOS, ESPECIALMENTE DO AEDES AEGYPTI. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, CONTER A SUBSTÂNCIA DIETILTOLUAMIDA (DEET) NA CONCENTRAÇÃO DE 10% E EFICÁCIA DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 4 HORAS, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, NÃO OLEOSO, HIPOALERGÊNICO. DEVE CONTER NO RÓTULO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES - FRASCO COM, NO MÍNIMO, 200ML. APRESENTAÇÃO AEROSOL OU SPRAY.	1500	UNIDADE	16,06	24.090,00
201	SAF GEL TUBO 85 GR- HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO- CONSERVANTES HIDRANTÓINA, SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDO BÓRICO.	200	UNIDADE	70,75	14.150,00

202	SCALP Nº 19 G. DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO, CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. TUBO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. APRESENTAÇÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM NR-32.	1000	UNIDADE	0,23	230,00
203	SCALP Nº 21 G. DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO, CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. TUBO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. APRESENTAÇÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM NR-32.	1000	UNIDADE	0,25	250,00
204	SCALP Nº 25 G. DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO, CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	1000	UNIDADE	0,28	280,00

	TUBO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. APRESENTAÇÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM NR-32.				
205	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA- CAPACIDADE 100UI	5000	UNIDADE	0,31	1.550,00
206	SERINGA DE 10ML BICO DE LUER SLIP ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICAE APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	5000	UNIDADE	0,25	1.250,00
207	SERINGA DE 10ML BICO DE LUER LOCK ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICAE APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	5000	UNIDADE	0,25	1.250,00

208	SERINGA DE 20ML BICO DE LUER SLIP ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICAE APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	5000	UNIDADE	0,37	1.850,00
209	SERINGA DE 3 ML BICO DE LUER LOCK ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICAE APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	5000	UNIDADE	0,32	1.600,00
210	SERINGA DE 3ML BICO DE LUER SLIP ESTÉRIL -ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICAE APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	5000	UNIDADE	0,41	2.050,00
211	SERINGA DE 5ML BICO DE LUER LOCK ESTÉRIL -ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICA E APIROGÊNICA,	5000	UNIDADE	0,34	1.700,00

	CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.				
212	SERINGA DE 5ML BICO DE LUER SLIP ESTÉRIL -ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICAE APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	5000	UNIDADE	0,31	1.550,00
213	SOLUÇÃO DE DIGLUNATO DE CLOREXIDINA A 0,2% FRASCO DE 1 LITRO, REGISTRO NA ANVISA	200	FRASCO	6,91	1.382,00
214	SOLUÇAO FISIOLOGICA (CLORETO DE SODIO A 0,9%), EMBALAGEM DE 500ML	800	UNIDADE	6,16	4.928,00
215	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE 100 ML	800	UNIDADE	3,12	2.496,00
216	SOLUÇÃO RINGER LACTADO EMB. 500ML - REGISTRO NA ANVISA	300	UNIDADE	7,26	2.178,00
217	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ADULTA 12	300	UNIDADE	1,25	375,00
218	SONDA URETAL Nº 08	1000	UNIDADE	0,65	650,00
219	SONDA URETAL Nº 10	1000	UNIDADE	0,69	690,00
220	SONDA URETAL Nº 12	1000	UNIDADE	0,67	670,00

221	SONDA URETAL Nº 14	1000	UNIDADE	0,66	660,00
222	SONDA VESICAL FOLEY Nº 12 (2 VIAS), REGISTRO NA ANVISA	500	UNIDADE	2,26	1.130,00
223	SONDA VESICAL FOLEY Nº 22, (2 VIAS), REGISTRO NA ANVISA	500	UNIDADE	2,67	1.335,00
224	SONDA VESICAL FOLEY Nº (24 VIAS) REGISTRO NA ANVISA	500	UNIDADE	3,81	1.905,00
225	SONDA VESICAL FOLEY Nº14 (2 VIAS) - COM REGISTRO NA ANVISA	500	UNIDADE	2,15	1.075,00
226	SONDA VESICAL FOLEY Nº16 (2 VIAS) - COM REGISTRO NA ANVISA	500	UNIDADE	2,11	1.055,00
227	SONDA VESICAL FOLEY Nº18 (2 VIAS) - COM REGISTRO NA ANVISA	500	UNIDADE	2,12	1.060,00
228	SORO DE GLICOSE 5% EMBALAGEM DE 500 ML, REGISTRO NA ANVISA	500	UNIDADE	8,04	4.020,00
229	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML, BOLSA SISTEMA FECHADO	800	UNIDADE	5,71	4.568,00
230	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, BOLSA SISTEMA FECHADO	800	UNIDADE	6,37	5.096,00
231	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 250 ML	800	UNIDADE	4,78	3.824,00
232	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM	50	UNIDADE	31,87	1.593,50
233	TESOURA SPENCER RETA 12 CM	50	UNIDADE	22,67	1.133,50

234	TOUCA DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO; TAMANHO ÚNICO; NA COR BRANCA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; REGISTRO NA ANVISA. PACOTES COM 100 UNIDADES	200	UNIDADE	6,86	1.372,00
235	TUBO PARA SOROLOGIA ATIVADOR COAGULAÇÃO GEL, TAMPA AMARELA, 4 ML 13X 75MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	80	UNIDADE	77,24	6.179,20
236	TUBO PARA SOROLOGIA ATIVADOR DE ETDA, K3, TAMPA ROXA, 4 ML 13X 75MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	80	UNIDADE	57,49	4.599,20
237	VÁLVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	20	UNIDADE	265,85	5.317,00
238	VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	150	UNIDADE	30,38	4.557,00
239	XILOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, EMBALAGEM DE 20 ML	300	UNIDADE	5,36	1.608,00
240	XILOCAINA GELEIA COM 30G	400	UNIDADE	6,22	2.488,00
241	CUBA HOSPITALAR RETANGULAR INOX 30X20X4	50	UN	124,66	6.233,00
242	CAPA PARA BALANÇA PEDIATRICA	50	UN	76,61	3.830,50

243	PÁS/ELETRODOS PEDIÁTRICOS PARA DEA: ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS PARA USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), INDICADOS PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS COM PESO INFERIOR A 25 KG, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO EXISTENTE, COM REDUÇÃO DE ENERGIA PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA ENTREGA E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUANDO APLICÁVEL.	20	UN	798,21	15.964,20
244	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR TIPO 5 PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EMBALAGEM 25 UNIDADES	500	UN	25,14	12.570,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.574, de 05 de novembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Rua Thompson Flores, nº 284, Centro, no horário das 8h às 11:30hrs e das 13:30 as 17h.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 5.3 deste termo e após o recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <>/2026 (MINUTA)
PREGÃO Nº 30/2026

Aos <> dias do mês de <> do ano de <>, nas dependências da Prefeitura Municipal de Candelária, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, situada na Av. Pereira Rego, 1665 o Prefeito Municipal, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no processo licitatório **PREGÃO Nº 30/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em <>, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, com critério de julgamento <>, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

Itens <>: <nome da empresa>, CNPJ: <>, com sede na <>, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. <>.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VIGÊNCIA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 10 do Decreto Municipal nº 1.700, de 06 de janeiro de 2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme relatório de vencedores anexo.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 4.4 deste termo e após o recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa por parte da contratada e autorização por parte do Município. Tal solicitação deverá ser realizada através do e-mail sito almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

5.1.1. A nota de empenho, que será encaminhada através do Almoxarifado Central, via e-mail: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado Central, sito Rua Thompson Flores, nº 284, bairro Centro, Candelária/RS, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17hs, de segunda à sexta-feira.

5.3. O fornecedor deve entregar a quantidade dos itens discriminados no empenho, e que a Prefeitura Municipal não é obrigada a adquirir a quantidade em fardos fechados.

5.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.7. A contratada deverá indicar nome, telefone e e-mail para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

5.8. Ao Município compete:

a) Fiscalizar os materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
b) Não receber produtos que estejam vencidos ou com data de validade próximas ao vencimento;
c) Não receber produtos com embalagens originais amassadas, rasgadas, trincadas, quebradas ou qualquer tipo de violação que venha a interferir na qualidade do produto.
d) Efetuar o pagamento conforme previsto no item 18 do edital.

5.9. Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

6.1.1.1. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

6.1.1.2. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

6.1.1.3. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço e os meios de comunicação do fornecedor, as notificações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, nos termos da Lei nº 677, de 26.09/2011, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização **técnica** da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Cesar Weiss, que deverá ir anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.2. A fiscalização **administrativa** da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Cesar Weiss, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao fiscal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro desta Comarca de Candelária - RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito, representando a Prefeitura e pelo Sr. <>, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Documento assinado digitalmente por NESTOR RUBEM ELLWANGER
Data: 14/07/2026 14:55:03

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Documento assinado digitalmente por Jorge Luiz Mallmann
Data: 14/07/2026 14:56:42